

PORTARIA SUSEP Nº 135, de 25 de junho de 1993.

O SUPERINTENDENTE INTERINO DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o artigo 145, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo fixado pelas Portarias SUSEP nºs 095 e 096, ambas de 10 de maio de 1993, para apurar os fatos apontados nos Processos SUSEP nºs 001-1527 e 001-1528, respectivamente, ambos de 16 de abril de 1993.

CARLOS PLÍNIO DE CASTRO CASADO

Superintendente Interino